



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 301, de 17 de dezembro de 1993.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ATÉ TRÊS PEDREIROS AUTÔNOMOS, PARA OBRA CERTA.

NESTOR BRONTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 03 (três) pedreiros autônomos para a construção de abrigos de ônibus no Município, não podendo a contratação ultrapassar a noventa dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização do Artigo 1º correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de dezembro de 1993.

Nestor Bronstrup
PREFEITO MUNICIPAL